

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 9/2020/AUD

Documento nº 02500.050706/2020-69

Referência:

Análise da prestação de contas do exercício de 2019 do Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011, celebrado com a Fundação das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 11 da Resolução nº 15/2019/ANA, de 11/03/2019, apresenta-se o presente parecer referente ao processo nº 02501.000452/2020, que trata da prestação de contas do exercício de 2019 da Fundação das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – Agência das Bacias PCJ, relativo ao Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011, cujo processo foi enviado a esta Auditoria Interna (AUD) por meio do Despacho nº 423/2020/SAF (doc. 35314/2020), de 03/08/2020.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 40/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 032891/2020); no Despacho nº 423/2020/SAF (doc. 35314/2020); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – Cav, citado na CI nº 6/2020/CAV (doc. 013342/2020); e no Relatório de Auditoria nº 7/2020 (049967/2020).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão, disponibilizado também no site da Fundação das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – Agência das Bacias PCJ; e
- b. Relatório de Prestação de Contas, contendo: Demonstrações Contábeis; Parecer do Conselho Fiscal; Relatório da Auditoria Independente; Parecer do Conselho Administrativo; e Rol dos Responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.



Relatório de Execução do Contrato de Gestão

2.3 O Relatório Sobre a Execução do Contrato de Gestão, além de dados gerais sobre a entidade e o Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011, contempla os atos de gestão praticados pela Agência das Bacias PCJ durante o exercício de 2019, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e no 2º Termo Aditivo.

2.4 Em relação à meta 3A – Índice de Desembolso Anual, do indicador ‘Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos’, que mede a proporção entre o valor desembolsado anual no contrato de gestão, a Agência das Bacias PCJ atingiu o resultado de 240,74%, contra a meta de 70% para o exercício sob exame, sendo que esse significativo desempenho foi ocasionado pela redução da receita, fruto do maior usuário da bacia (Sabesp) estar pagando em juízo os valores da cobrança, conforme informações constantes no Relatório de Execução de 2019. No que se refere à entrada de recursos (pag. 461/462), o valor repassado pela ANA, somado aos rendimentos e devolução de convênios, totalizou, em 2019, R\$13.741.787,24. O percentual de execução considera as despesas efetivadas e os recursos cobrados e arrecadados, ambos realizados no exercício financeiro analisado. Cabe registrar que, conforme informações levantadas pela AUD durante os trabalhos de auditoria, a Entidade Delegatária finalizou o ano com um caixa de R\$ 34.086.291,41, conforme tabela abaixo (posição em 31/12/2019):

Tabela 1 – Demonstrativo de Saldos Financeiros

Saldo em 31/12/2018	53.151.561,30
Repassé ANA - receita da cobrança	11.243.619,75
Rendimento de aplicação financeira - receita da cobrança	2.483.563,15
Rendimento de aplicação financeira - Projeto ED Digital	7.433,73
Devolução de Empreendimentos Contratados em 2018/2019	7.170,61
Total Entradas	13.741.787,24
Despesas de custeio administrativo (7,5% - art. 22, Lei 9.433/97)	1.344.146,15
Desembolsos Repasses Empreendimentos - 2019 (92,5%)	13.637.232,70
Desembolsos Plano de Aplicação Plurianual -2013/2016 (92,5%)	1.479.558,10
Desembolsos Plano de Aplicação Plurianual -2017/2020 (92,5%)	16.283.137,68
Despesas ED Digital - 2019	62.982,50
Total Saídas	32.807.057,13
Saldo em 31/12/2019	34.086.291,41

2.5 No tocante ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, o Comitê das Bacias PCJ aprovou a sua execução para o período de 2017 a 2020, por meio da Deliberação dos Comitês nº 258/2016, de 16/12/2016, cujo instrumento contempla um Plano de Investimentos composto por programas, subprogramas e ações, com recursos estimados em R\$ 103.106.000,00. Para o exercício de 2019, foram programados e aprovados pelas Câmaras Técnica de Planos de Bacias e de Planejamento dos Comitês recursos da ordem de **R\$ 34.577.388,55**, conforme Atas disponibilizadas no site da Agência das Bacias PCJ. O referido valor foi distribuído por ações e consolidadas em grupos, conforme tabela abaixo:



Tabela 2 – Plano de Aplicação Plurianual – 2017 – 2020 – Execução 2019

GRUPO	(R\$) PREVISTO REVISÃO 2019	(%) PREVISTO	(R\$) CONTRATADO	(%) CONTRAT/ PREVISTO	(R\$) DESEMBOL- SADO	(%) DESEMBOL/ CONTRAT	
I	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	9.537.500,00	27,6%	3.659.988,97	38,4%	1.774.676,41	48,5%
II	PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
III	PROGRAMA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
IV	POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAS.	4.665.301,68	13,5%	2.166.542,63	46,4%	853.670,10	39,4%
V	RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA.	2.875.000,00	8,3%	2.909.861,70	101,2%	70.056,69	2,4%
VI	PROGRAMA DE USO RACIONAL DE ÁGUA.	1.588.139,92	4,6%	1.310.024,54	82,5%	436.674,86	33,3%
VII	CADASTROS E OUTORGAS	2.425.268,00	7,0%	1.955.910,70	80,6%	651.970,24	33,3%
VIII	MACRODRENAGEM E DESASSOREAMENTO.	4.299.472,43	12,4%	749.993,32	17,4%	500.827,28	66,8%
IX	PLANOS DIRETORES E ESTUDOS.	270.000,00	0,8%	32.719,32	12,1%	26.704,20	81,6%
X	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CURSOS, CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.	1.715.261,33	5,0%	1.652.481,30	96,3%	667.803,09	40,4%
XI	SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMITÊS PCJ.	2.826.445,19	8,2%	2.218.420,42	78,5%	1.203.542,47	54,3%
XII	APOIO À GESTÃO E FORTALECIMENTO DO COMITÊ PIRACICABA E JAGUARI -COMITÊ P.J.	3.175.000,00	9,2%	452.503,20	14,3%	96.050,60	21,2%
XIII	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DAS BACIAS DOS RIOS CAMANDUCAIA E JAGUARI, À MONTANTE DAS BARRAGENS	1.200.000,00	3,5%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
TOTAL		34.577.388,55	100,0%	17.108.446,10	49,5%	6.281.975,94	36,7%

Fonte: Relatório de Execução 2019 e Programação para 2020 - Agência das Bacias PCJ

2.6 De acordo com o quadro acima, a Agência das Bacias PCJ efetivou apenas a contratação de 49,5% para os investimentos previstos para o exercício de 2019. Essa execução se verificou em face das contratações ocorridas nos grupos VIII, IX e XII terem ficado abaixo de 18%, além do grupo XIII não apresentar qualquer movimentação. Ressalte-se que a contratação acima do planejado ocorrida no grupo V constou no Relatório de Execução 2019 e Programação para 2020, o qual foi aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento na 52ª reunião, de 04/06/2020.

2.7 Quanto ao desembolso no exercício de 2019, correspondente a 36,7% do total contratado, não se pode afirmar que houve uma baixa performance, haja vista que os desembolsos ocorrem também em exercícios posteriores à contratação, considerando os contratos firmados com vigência superior a um ano.

2.8 Em que pese as considerações acima, vale reforçar a informação do item 2.4 supra, a respeito da ausência de entrada de recursos na ordem de R\$10.790.260,02, fruto da ação judicial movida pela SABESP. Apesar da Agência PCJ ter apresentado relatório sobre o assunto e aprovado na 52ª Reunião Extraordinária CT-PL, não constou o novo valor do PAP com a respectiva frustração de receitas. Nesse sentido, o percentual de execução ficou em 49,5% do valor inicialmente aprovado (R\$ 34 milhões).

Rol dos Responsáveis



2.9 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência contém as informações acerca dos membros da Diretoria Executiva da Agência das Bacias PCJ, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos responsáveis pela gestão patrimonial e gestão orçamentária e financeira da Entidade.

2.10 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.11 A opinião dos auditores independentes expressada no Relatório da Auditoria, de 29 de janeiro de 2020, foi no sentido de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.13 Conforme o art. 19 do estatuto social da Agência das Bacias PCJ, o Conselho Fiscal é constituído por três membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o estado, os municípios e a sociedade civil. Suas competências estão previstas no art. 20 do referido estatuto, dentre as quais opinar sobre o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, que serão submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo.

2.14 Nesse sentido, nos termos da Ata da 12ª Reunião Ordinária de 02 de março de 2020, o Conselho Fiscal, tendo em vista as considerações do representante da Agência das Bacias PCJ informando, dentre outras, que a contabilidade da Agência das Bacias PCJ é realizada pela empresa Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda, e que a empresa Audimaxi Auditoria Ltda, que executa os trabalhos de auditoria independente, emitiu relatório final aprovando as contas de 2019 da Agência, recomendou por unanimidade a aprovação das contas do exercício de 2019 pelo Conselho Deliberativo.

2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Deliberativo

2.16 No que tange ao Conselho Deliberativo, nos termos do art. 8 do estatuto social da Agência das Bacias PCJ, este é composto por dezoito membros, competindo-lhe, dentre outras, conforme o art. 13, apreciar e manifestar-se, até 30 de abril de cada ano, sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, do exercício anterior.

2.17 Nesse sentido, conforme Ata as 12ª Reunião Ordinária, de 9 de março de 2020, considerando as informações da diretoria da Agência das Bacias PCJ e as demonstrações



contábeis apresentadas, o Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade o Balanço Patrimonial e os demonstrativos contábeis do exercício de 2019 da Agência.

2.18 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAV

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 8/2020/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em consonância com as competências acima, a CAV procedeu análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados do Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011, atribuindo a nota geral **9,9** à entidade delegatária, consignando no Relatório de Avaliação Final, de 02 de março de 2020, citado na CI nº 6/2020/CAV (doc. 013342/2020), que a Agência das Bacias PCJ cumpriu com conceito **ÓTIMO** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2019.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 15/2019/ANA, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 40/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 032891/2020), de 20/07/2020, a Coordenação de Contabilidade da SAF certificou os saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício de 2019 apresentadas pela Agência das Bacias PCJ, relativos ao Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011, com as recomendações exaradas no item 7.4 da mencionada Nota Técnica, cujos apontamentos não implicam em prejuízos aos exames realizados e, por essa razão, devem ser cumpridas nas futuras prestações de contas.

4.3 Por meio do Despacho nº 423/2020/SAF (doc. 035314/2020), de 03/08/2020, o Superintendente da SAF manifesta-se, sob os aspectos contábil-financeiro, a regularidade dos saldos apresentados no Relatório Anual de Contas de 2019 da Fundação Agência das Bacias



Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), com as ressalvas e recomendações alicerçadas na Nota Técnica nº 40/2020/CCONT/COGEF/SAF.

4.4 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 O trabalho de auditoria realizado, referente ao exercício de 2019, junto a Agência das Bacias PCJ, gerou o Relatório de Auditoria nº 7/2020/AUD (049967/2020). O referido trabalho avaliou, mediante seleção amostral, a gestão do Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011 no exercício de 2019, com vistas a verificar a suficiência dos controles internos e se estes permitiam nível de segurança adequado, bem como a conformidade dos atos praticados às resoluções da ANA, aos normativos da Entidade Delegatária e à legislação correlata.

5.2 As fragilidades identificadas referem-se a questões de baixa, média ou alta criticidade, as quais constam no Plano de Ação nº 17/2020 (doc. 49967/2020), firmado com a Agência das Bacias PCJ, cuja situação encontra-se demonstrada na tabela a seguir. Ressalta-se que os pontos de maior destaque se relacionam às fragilidades na liquidação e pagamento de despesas, à necessidade de melhorias no processo de dispensa de licitação por meio do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e à necessidade de observância do princípio de segregação de funções nos processos que envolvem a aquisição e gestão de bens e serviços.

Tabela 3 – Situação das recomendações do Relatório de Auditoria

Fato	Medida Proposta	Situação
1. Fragilidades na liquidação e pagamento de despesas	<p>I - Recomenda-se realizar os ajustes contábeis, neste exercício, das operações referentes às Notas Fiscais n°s 1071, 1037 e 1050, no montante de R\$ 12.605,85, emitidas pela empresa Paulo Eduardo Stucchi de Carvalho - ME, em virtude de o tomador não ser a Agência das Bacias PCJ, estornando os efeitos dos lançamentos realizados em 2019, até que seja emitida nova nota fiscal por parte da referida empresa, com as informações e dados corretos, de forma a substituir as anteriores, observando a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014 e a NBC TG 23. Ressalta-se que as notas fiscais devem ser de valor compatível com o montante desembolsado, originalmente devido, conforme contrato de prestação de serviços respectivo.</p> <p>II - Recomenda-se realizar os pagamentos aos fornecedores de bens ou serviços apenas após a consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, federal, estadual e municipal, quando couber. Atentar para que, nos casos de certidão positiva, o pagamento pode ser realizado em virtude de a empresa ter prestado o serviço ou fornecido o bem ou material adquirido, porém a mesma deve ser notificada ou advertida, visando a imediata regularização da sua situação fiscal e tributária.</p>	Em Execução
2. Oportunidades de melhorias na escrituração contábil	III - Recomenda-se que o escritório de contabilidade seja orientado para que, a partir da ciência dessa recomendação, passe a observar, nas próximas operações dessa natureza, que o valor devolvido em conta bancária da Agência das Bacias PCJ tenha como contrapartida o estorno na rubrica Receita Diferida – Recursos Federais ANA, para que o montante	Em Execução



	<p>seja utilizado em novos empreendimentos ou no Programa de Aplicação Plurianual, como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) da entidade seja reconhecido em linha específica sob a rubrica "Valores de Rendimentos Devolvidos – Empreendimentos".</p> <p>IV - Sugere-se que o escritório de contabilidade seja informado quanto à necessidade de que os lançamentos contábeis sejam acompanhados da documentação de suporte, conforme previsto no item 26, da Resolução CFC nº 1330/2011; e que seja registrado o histórico contábil condizente com o fato ocorrido, observando o item 32, da Resolução CFC nº 1330/2011, no que tange a estornos.</p> <p>V - Sugere-se que a documentação relativa à execução da folha de pagamento passe a incluir documento contendo o nome e o cargo do responsável pela liberação do recurso, com a respectiva assinatura.</p>	
3. Necessidade de aperfeiçoamento no enquadramento das dispensas de licitações pelo Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93	<p>VI - Recomenda-se que seja melhor demonstrado o enquadramento das dispensas de licitações para pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional (art. 24, XIII, Lei 8.666/1993), considerando a necessidade de estabelecimento de nexos entre o dispositivo legal, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, não podendo configurar como exploração de atividade econômica, cujo serviço possa ser efetuado por empresas de mercado, além de detalhar os cálculos que compõem o preço da contratação, conforme jurisprudência do TCU.</p> <p>VII – Recomenda-se a elaboração de novo processo licitatório para contratação dos serviços abrangidos pelo Contrato nº 018/2019, firmado em 3/6/2019, uma vez que a dispensa de Coleta de Preços nº 017/2019 além de não ter observado todos os critérios exigidos pela legislação e pela jurisprudência do TCU, descumpriu o item 11 do Termo de Referência que serviu de base para a contratação.</p>	Em Execução
4 – Necessidade de aperfeiçoamento nas demonstrações dos cálculos para estimativa nas contratações	VIII - Recomenda-se que seja elaborada e consignada memória de cálculo em todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços executados pela Agência, de forma a justificar as respectivas aquisições.	Em Execução
5 – Necessidade de aperfeiçoamento do processo quanto à segregação de funções	IX - Recomenda-se rever o processo de aquisição de bens e serviços de modo a atender ao princípio da segregação de funções, com a finalidade de trazer maior confiabilidade e transparência ao processo.	Em Execução

5.3 A implementação das medidas acordadas com a Agência das Bacias PCJ, conforme quadro acima, visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

6.1 Em relação ao Relatório de Auditoria, considerando a amostra auditada pela AUD no exercício em referência, as inconformidades identificadas, de maior criticidade, referem-se às fragilidades na liquidação e pagamento de despesas – medida proposta no inciso I, e



necessidade de aperfeiçoamento nas dispensas de licitações pelo artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 - medidas propostas nos incisos VI e VII, conforme constam na tabela 3 acima. Assim, tais recomendações serão monitoradas pela AUD para verificação de seu cumprimento.

6.2 No que se refere aos aspectos financeiros, cabe recomendar que a Entidade Delegatária em questão adote providências visando a atender as recomendações mencionadas no item 7.4 da Nota Técnica nº 40/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 032891/2020), de 20/07/2020, na próxima prestação de contas.

6.3 No que tange ao Plano de Aplicação Plurianual - PAP, verificou-se a necessidade de um melhor planejamento por parte da Agência das Bacias PCJ, a fim de melhorar o desempenho nos próximos exercícios em relação ao apresentado no exercício sob exame. Ainda, cabe recomendar à SAS que reavalie a atual estrutura do PAP, de forma que os programas e ações nele previstos representem não apenas a expectativa de arrecadação com a cobrança pelo uso da água, mas, também, as iniciativas prioritárias, assim como a capacidade operacional das entidades delegatárias em atender às demandas programadas voltadas às melhorias das bacias hidrográficas.

6.4 Diante de todo o exposto, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011, em virtude dos apontamentos elencados neste Parecer. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2019 da Agência das Bacias PCJ, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenadora de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor- Chefe

